

PARECER DE ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 057/2023 apresentado pelo Executivo Municipal.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Faxinal do Soturno-RS, para o Exercício Financeiro de 2024”.

De acordo com a legislação posta no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, em seu art. 179, faz-se necessário parecer de admissibilidade do referido projeto de lei.

Examinando-se os vários aspectos enfocados, que podem ser de natureza constitucional, legal, regimental ou jurisprudencial, bem como, de fato, probatório, o fim básico da referida exigência, consiste na filtragem que a lei deseja que se faça, no encaminhamento, ou não, de tais projetos de leis.

Não se verificou pela análise formal, nenhuma espécie de vício que viesse a comprometer a sua possível análise meritória que virá concedida por esta mesma comissão em momento posterior.

Sendo assim, analisando o projeto de lei n. 057/2023, e verificando seu escoreito aspecto formal, decide a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2023, por opinar unanimemente pela admissibilidade do Projeto de Lei Nº 057/2023, de 29 de novembro de 2023, que ***“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Faxinal do Soturno-RS, para o Exercício Financeiro de 2024”***, pelas razões acima expostas.

Sala das Sessões, aos 05 de dezembro de 2023.

Ver. Ubirajá Falcão da Rocha – Presidente

Ver. Geani Antonio Zanon – Relator

Ver. Gilberto Baratto – Membro